





# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de Janeiro de 2020.

## **Memorando**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ROGÉRIO MATENDAL**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para atividades preventivas, encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020 no sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCOS RAMÃO LOVERA**  
**DIRETOR GERAL**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de janeiro de 2020.

03

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e julgamento das propostas;
- 4 - Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 5 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

**ROGÉRIO MATENDAL**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de Janeiro de 2020.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 21/01/2020.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para atividades preventivas, encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020 no sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública.

**Preço será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

## **DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comun. – Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Contador

CRC/PR 43.920/O6



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para atividades preventivas, encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020 no sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR e/ou também mediante a utilização de serviços de internet através de e-mail ou conexão remota, telefone e outras formas de atendimento à distância.

### **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

QTDE	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço técnico especializado para atividades preventivas, encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020 no sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública.

**2.3. PRAZOS:** O prazo para execução dos serviços será de 30 dias a contar da data de confirmação do pedido.

**3. JUSTIFICATIVA:** A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços visa garantir a verificação de todas as regras e validações necessárias para o encerramento do exercício 2019 e abertura do exercício de 2020, verificando inconsistências e garantindo a integridade da base e informações do PRONIM CP – Contabilidade Pública. A razão da escolha pela empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com endereço comercial sito à Rua Coronel Madureira, nº 40 – Loja 14 – Centro – Saquarema/RJ, justifica-se, pois a contratada é a fornecedora original do sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública, o qual já foi adquirido e está em uso do Poder Legislativo Municipal há vários anos, com o mesmo padrão de configuração e está integrado ao sistema já existente. A assistência técnica de programas de softwares desenvolvidos pela empresa não estão disponíveis no mercado para venda e atendimento terceirizado. A licença, manutenção e assistência técnica, assim como cursos e treinamentos são realizados pela própria criadora e detentora do registro.

**3.1 JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO:** A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso I, combinado com o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Janeiro de 2020.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**6. FORMA DE PAGAMENTO:** À vista em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e realização dos serviços.

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299  
[www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br) - e-mail: [contato@camarasti.pr.gov.br](mailto:contato@camarasti.pr.gov.br)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

de

**7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal, e Débitos Trabalhistas.

**8. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não há.

**9. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado..

**10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** MARCOS RAMÃO LOVERA, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de Janeiro de 2020.

**MARCOS RAMÃO LOVERA**  
**DIRETOR GERAL**

Q



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

02

## **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

### **JUSTIFICATIVA**

Como relatado no Projeto Básico elaborado, os serviços ora contratados visam garantir a verificação de todas as regras e validações necessárias para o encerramento do exercício 2019 e abertura do exercício de 2020, verificando inconsistências e garantindo a integridade da base e informações do PRONIM CP – Contabilidade Pública.

A razão da escolha pela empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com endereço comercial sito à Rua João Pessoal, nº 1183, Remanescente 02-Velha Blumenau-SC, justifica-se, pois a contratada é a fornecedora original do sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública, o qual já foi adquirido e está em uso do Poder Legislativo Municipal há vários anos, com o mesmo padrão de configuração e está integrado ao sistema já existente. A licença, manutenção e assistência técnica, assim como cursos e treinamentos são realizados pela própria criadora e detentora do registro. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

O preço também se encontra justificado, pois os valores estão dentro do preço praticado no mercado, inclusive como demonstra as notas fiscais em anexo cobradas de outros órgãos públicos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### **Lei nº 8.666/93**

Artigo 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



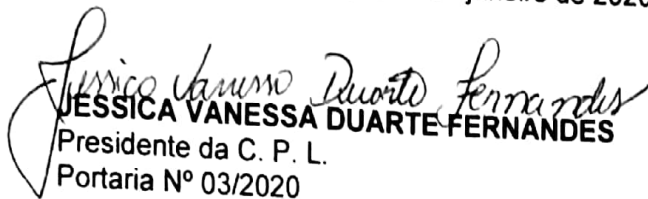
# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

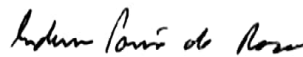
ESTADO DO PARANÁ


08/

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pago à vista, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de janeiro de 2020.

  
**JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES**  
Presidente da C. P. L.  
Portaria Nº 03/2020

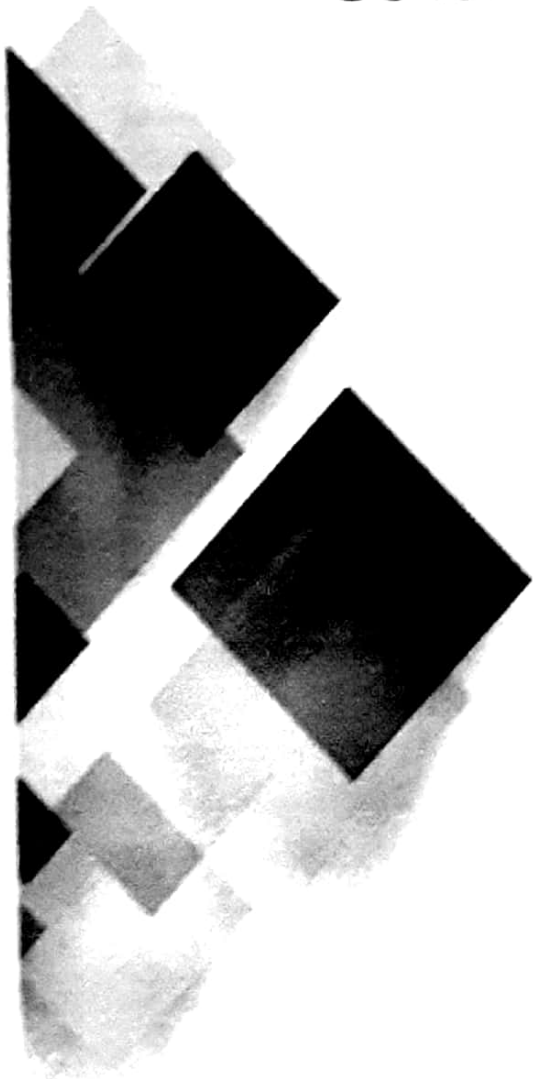
  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**  
Membro da C. P. L.  
Portaria Nº 03/2020

  
**PAULO CELSO DE LIMA**  
Membro da C. P. L.  
Portaria Nº 03/2020

# Serviço Técnico Especializado de Encerramento e Abertura de Exercício.

---

GOVERNANÇABRASIL



Cascavel, 12 de dezembro de 2019.

A

**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.**

**Prezado Sr.,**

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Agente Comercial

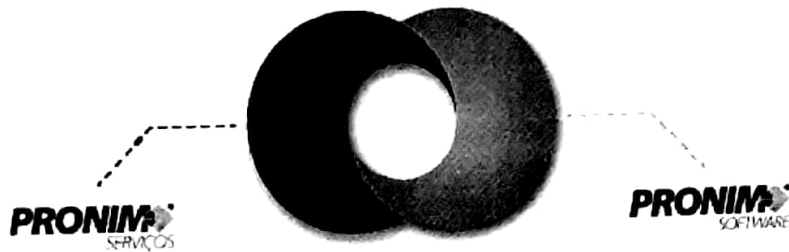
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107

elisson.zeilmann@govbr.com.br



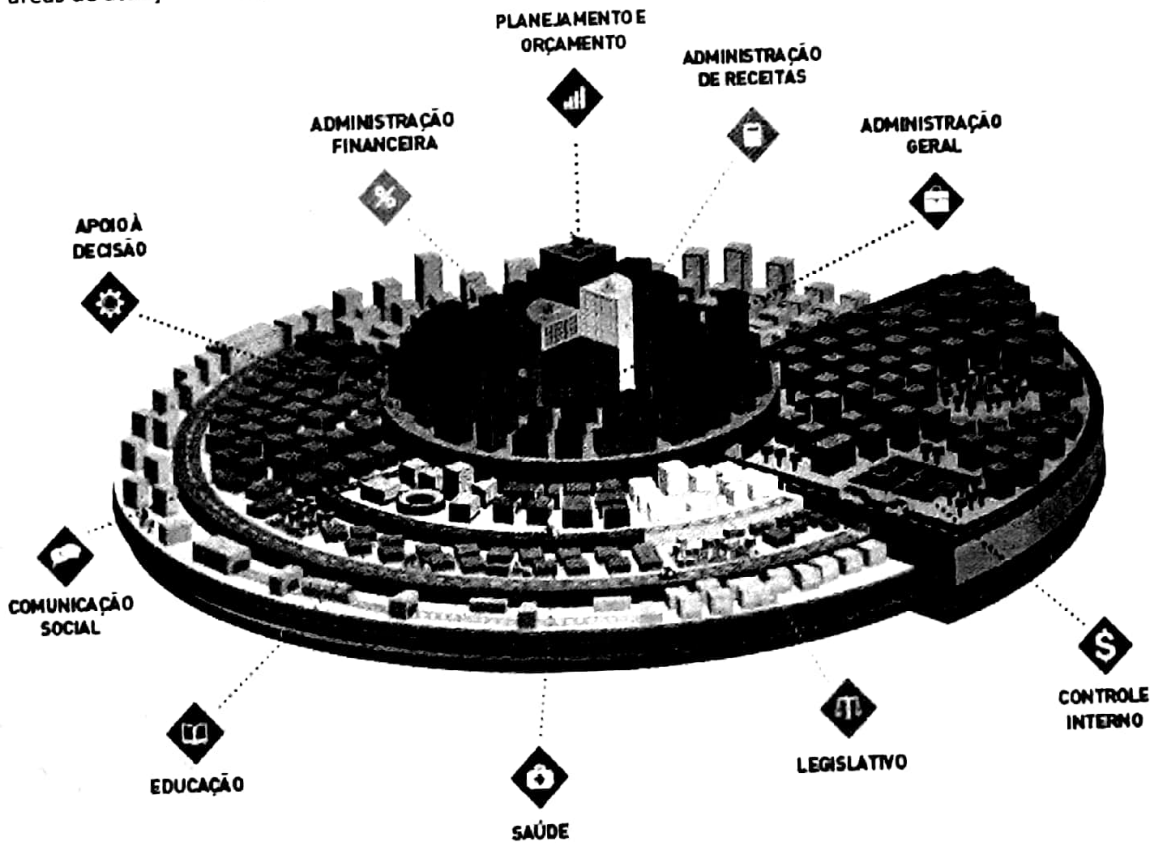
**1. Institucional**

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



**Cidade PRONIM®**

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



12

### 1. Objeto

Prestação de serviço técnico especializado para encerramento do exercício de 2019 e abertura de 2020 no sistema contábil.

### 2. Descrição do Serviços

O Consultor da GOVBR prestará orientação, apoio e acompanhamento nas seguintes rotinas do sistema PRONIM® CP – Contabilidade Pública:

- No Encerramento do exercício de 2019;
- Na Abertura do exercício contábil de 2020;
- Nas verificações de inconsistências e críticas; (Matriz de Saldos Contábeis)
- Na Implantação de Saldos de Balanço
- Na Implantação de Restos a Pagar.

### 3. Metodologia

Os serviços serão prestados na sede da Entidade e/ou também mediante a utilização de serviços de internet através de e-mail ou conexão remota, telefone e outras formas de atendimento a distância.

Condições:

- Data previamente agendada entre as partes.
- Acesso remoto ao ambiente do cliente para realizar as manutenções on-line;
- A contabilidade deve estar encerrada, com todos os lançamentos efetuados até 31/12/2019, incluindo os destacados a seguir: Estoques - Almoxarifado; Adiantamentos; Passivos / Dívida Fundada; Receitas a Classificar; Ativo Imobilizado; Inscrição em Dívida Ativa; e Conciliação Bancária.



**4. Valores**

Item	Total (R\$)
Prestação de Serviço Técnico Especializado para Encerramento do exercício de 2019 e Abertura do Exercício 2020.	R\$ 1.500,00



**5. Condição de Pagamento**

- Pagamento em 10 dias.

**6. Validade da Proposta**

- Esta proposta tem validade de 10 dias úteis contados a partir de sua emissão.

De acordo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.**

Elisson Adriano Zeilmann

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Agente Comercial

Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107

elisson.zeilmann@govbr.com.br



Rua Rio de Janeiro, 1887 – Edifício Atila, 3º andar – Salas 303 a 307 – Centro - CEP: 85801-031 - Tel.: (45) 3036-2000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

14

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

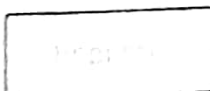
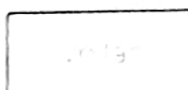
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:39 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **2E3E.25D0.4ABF.3E62**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



5



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01

**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC  
/ 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2020 a 14/02/2020

**Certificação Número:** 2020011603375421100643

Informação obtida em 21/01/2020 12:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

AS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

16

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021343435-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.165.960/0001-01**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 1705474/2020

Expedição: 21/01/2020, às 12:11:29

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nome: GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 67969510196

Assinatura Digital: 2E1C1A424D089B19D6B267DE9A5E73CC

Data/Hora Emissão: 07/10/2019 16:15:16

Data Validade: 04/04/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 005/2020**

**Inexigibilidade n.º 05/2020**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado para atividades preventivas, encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2020 junto ao sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública, para a Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

### **I. Relatório:**

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

### **II. Fundamentação:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente análise jurídica tem por base, exclusivamente, nos elementos e documentos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais nesta data passei a numerar (na ordem de apresentação) e lançar minha rubrica.

Adiante, vale ressaltar que este procurador emite sua consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, nem analisar aspectos de natureza estritamente técnico ou administrativo.

Prosseguindo, a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**.

Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS para prestar o serviço em questão enquadra-se, a um só tempo, na hipótese de **licitação dispensável**, em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, bem como na hipótese de **licitação inexigível** em razão do fornecimento original do sistema PRONIM CP – Contabilidade Pública, sistema que já foi adquirido e está em uso pelo Poder Legislativo Municipal há vários anos, com o mesmo padrão de configuração e integrado a todos os demais sistemas existentes, conforme previsão do artigo 25, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/96, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

I - para obras e **serviços de engenharia** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para **outros serviços e compras** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e **serviços de engenharia**:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso dos autos, o enquadramento na hipótese de dispensa em razão do diminuto valor, dá-se porque o preço proposto pela empresa em questão para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento juntado ao procedimento, não ultrapassa o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou com a aplicação do Decreto n.º 9.412/2018 o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sob outro prisma a inviabilidade de competição resta caracterizada pela natureza especial das soluções de tecnologia, produtos e serviços a serem adquiridos, cuja escolha também está norteada nos princípios da economicidade e eficiência administrativa e da padronização.

Nessa senda, verifica-se que foi juntado aos autos, nas fls. 07-08, justificativa conclusiva acerca da necessidade de contratação da mesma empresa que já presta serviços de tecnologia da informação à Câmara, eis que o sistema da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS já está sendo utilizado pelos servidores desta casa há muitos anos, sem qualquer reclamação quanto a sua eficiência e qualidade, bem como que ela é a única proprietária desse produto, e a única autorizada a integrar e modificar seus softwares, comercializar, atualizar e prestar serviços de treinamento e consultoria.

Vale destacar que a conclusão quanto a qualidade do sistema supra mencionado, foi exarada por pessoal técnico que efetivamente utiliza o referido programa, de tal modo que se trata de pessoas habilitadas a avaliar a necessidade da manutenção e integração dos serviços.

Entretanto, quanto a exclusividade do fornecedor dos serviços, cumpre juntar aos autos a comprovação de exclusividade do fornecedor do referido sistema de dados, a fim de demonstrar, portanto, a exclusividade e, conseqüentemente, a inviabilidade de competição com outras empresas do ramo.

No mais, entende-se que as exigências previstas no artigo 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 para o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação foram, no que se aplica ao caso, devidamente atendidas.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Atinente à justificativa do preço, observa-se que, nos casos de inexigibilidade de competição, devido à inexistência de outros possíveis fornecedores ou à impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação entre os produtos e serviços fornecidos por eles, tem se aceitado que o requisito em questão seja comprovado mediante demonstração dos preços praticados pelo mesmo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Veja-se, nesse sentido, a Orientação Normativa n.º 17 da Advocacia-Geral da União (AGU):

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

No caso dos autos, para a averiguação da presença deste requisito, sugere-se que sejam juntadas notas fiscais de serviços e contratos celebrados com outros entes públicos, a fim de demonstrar que os valores propostos a esta Câmara são, em sua maioria, iguais ou inferiores aos demais entes, de tal sorte que o valor possa ser considerado como o de mercado.

Prosseguindo, verifica-se que nas fls. 04 foi devidamente juntada aos autos a indicação do recurso orçamentário que fará frente à despesa. No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foi acostada aos autos toda a documentação necessária, comprovando que as contratadas atendem aos ditames legais preconizados nos artigos 28 e 29 da Lei de Licitações.

Por fim, verifica-se que a minuta do contrato não foi acostada aos autos, deste modo sugere-se que o referido instrumento seja elaborado de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

### **III. Conclusão:**

DIANTE DO EXPOSTO, cumprida a sugestão supra, tenho que a contratação direta da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, mediante processo de inexigibilidade de licitação, encontra-se respaldada no artigo 25, *caput*, ou até mesmo a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, todos da Lei de Licitações, não havendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.



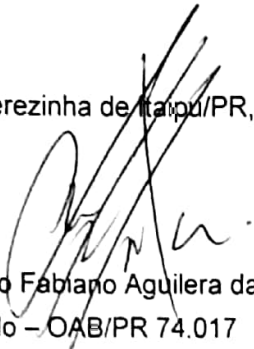
## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 26, *caput, in fine*, da Lei n.º 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deve ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 22 de janeiro de 2020.

  
Francisco Fabiano Aguilera da Silva  
Advogado – OAB/PR 74.017

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
20/03/2020

JOAO LUIZ  
KORNELY:38  
254310963

Assinado de forma  
digital por JOAO LUIZ  
KORNELY:38254310963  
Dados: 2019.10.01  
14:19:08 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/09/2019

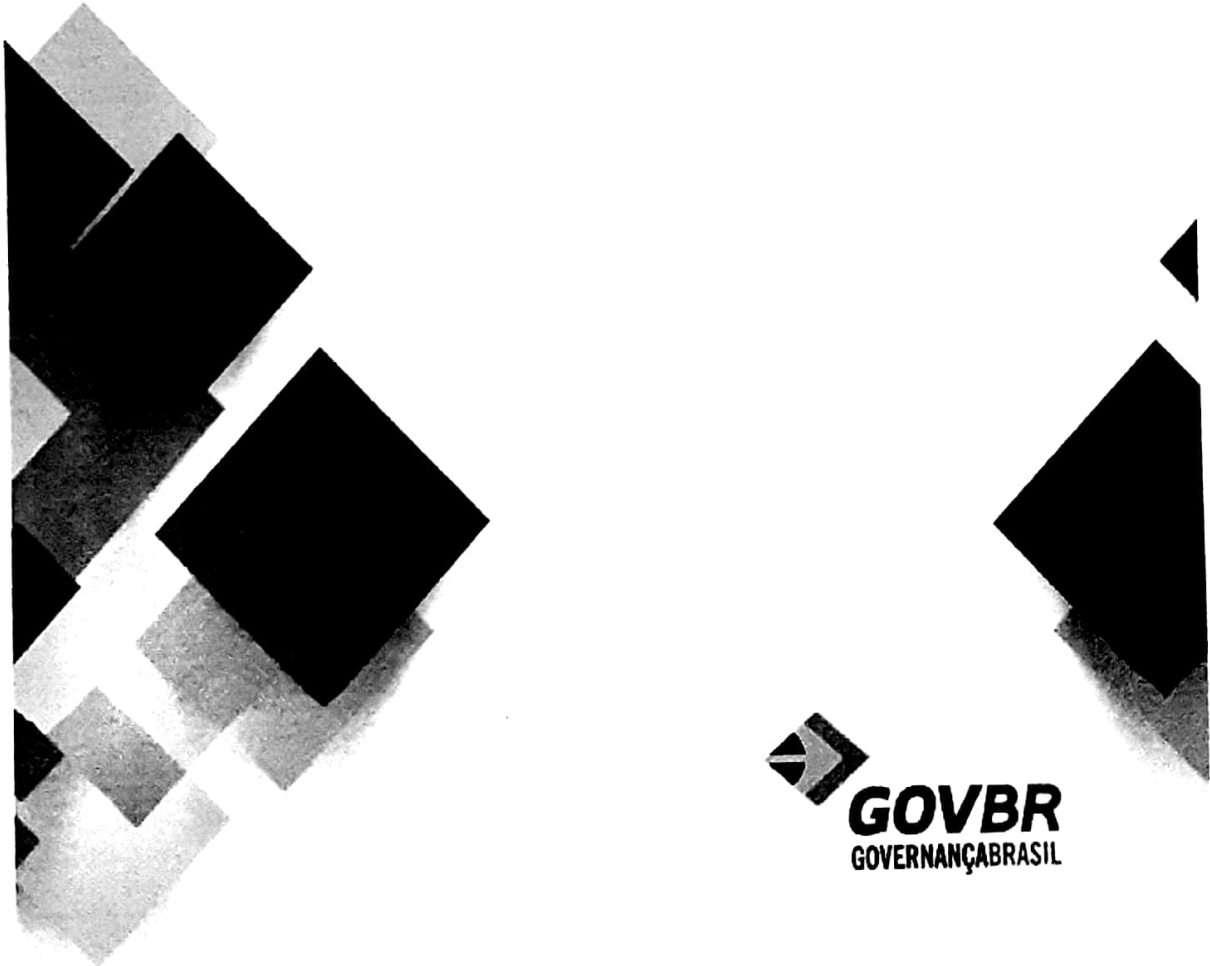
P/ Janeiro/20

Oportunidade  
2021

Serviço Técnico Especializado  
de Encerramento e Abertura  
de Exercício.

---

GOVERNANÇABRASIL





Cascavel, 07 de novembro de 2019.

A

**Câmara Municipal de Brasilândia do Sul.**

**Prezado Sr.,**

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Agente Comercial

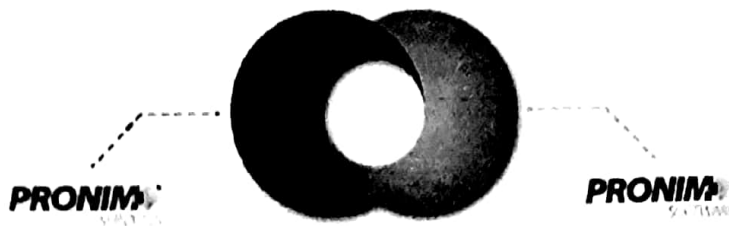
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107

elisson.zeilmann@govbr.com.br

Rua Rio de Janeiro, 1887 – Edifício Atila, 3º andar – Salas 303 a 307 – Centro - CEP: 85801-031 - Tel.: (45) 3036-2000

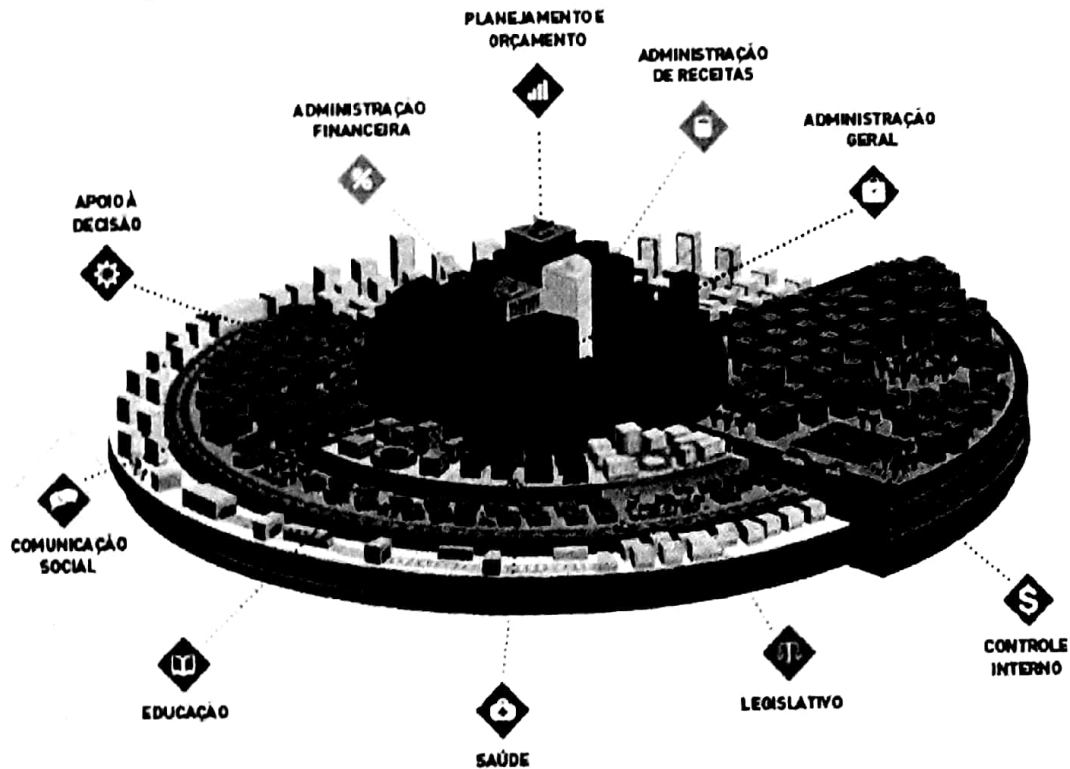
### 1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



#### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



### **1. Objeto**

Prestação de serviço técnico especializado para encerramento do exercício de 2019 e abertura de 2020 no sistema contábil.

### **2. Descrição do Serviços**

O Consultor da GOVBR prestará orientação, apoio e acompanhamento nas seguintes rotinas do sistema PRONIM® CP – Contabilidade Pública:

- No Encerramento do exercício de 2019;
- Na Abertura do exercício contábil de 2020;
- Nas verificações de inconsistências e críticas; (Matriz de Saldos Contábeis)
- Na Implantação de Saldos de Balanço
- Na Implantação de Restos a Pagar.

### **3. Metodologia**

Os serviços serão prestados na sede da Entidade e/ou também mediante a utilização de serviços de internet através de e-mail ou conexão remota, telefone e outras formas de atendimento a distância.

Condições:

- Data previamente agendada entre as partes.
- Acesso remoto ao ambiente do cliente para realizar as manutenções on-line;
- A contabilidade deve estar encerrada, com todos os lançamentos efetuados até 31/12/2019, incluindo os destacados a seguir: Estoques - Almoxarifado; Adiantamentos; Passivos / Dívida Fundada; Receitas a Classificar; Ativo Imobilizado; Inscrição em Dívida Ativa; e Conciliação Bancária.

#### 4. Valores

Item	Total (R\$)
Prestação de Serviço Técnico Especializado para Encerramento do exercício de 2019 e Abertura do Exercício 2020.	R\$ 2.000,00 Divididos em 4 parcelas com valor de R\$ 500,00

#### 5. Condição de Pagamento

- Pagamento em 4 parcelas.

#### 6. Validade da Proposta

- Esta proposta tem validade de 10 dias úteis contados a partir de sua emissão.

De acordo: 07/11/2019

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul.

Fabiana C. Alarcon de Carvalho  
DIRETORA FINANCEIRA

Elisson Adriano Zeilmann

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Agente Comercial

Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107

elisson.zeilmann@govbr.com.br

Rua Rio de Janeiro, 1887 – Edifício Atila, 3º andar – Salas 303 a 307 – Centro - CEP: 85801-031 - Tel.: (45) 3036-2000

Serviço Técnico Especializado  
de Encerramento e Abertura  
de Exercício.

---

GOVERNANÇABRASIL



Cascavel, 06 de dezembro de 2019.

À

**Câmara Municipal de Matelândia.**

**Prezado Sr.,**

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

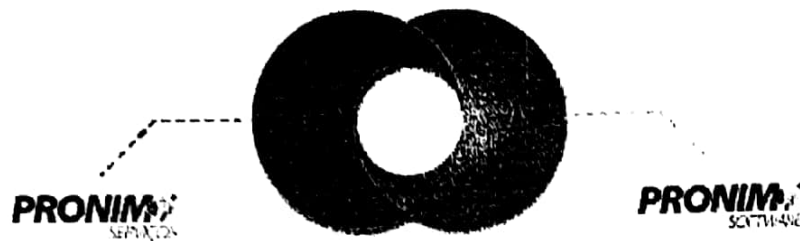
Agente Comercial

Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107

elisson.zeilmann@govbr.com.br

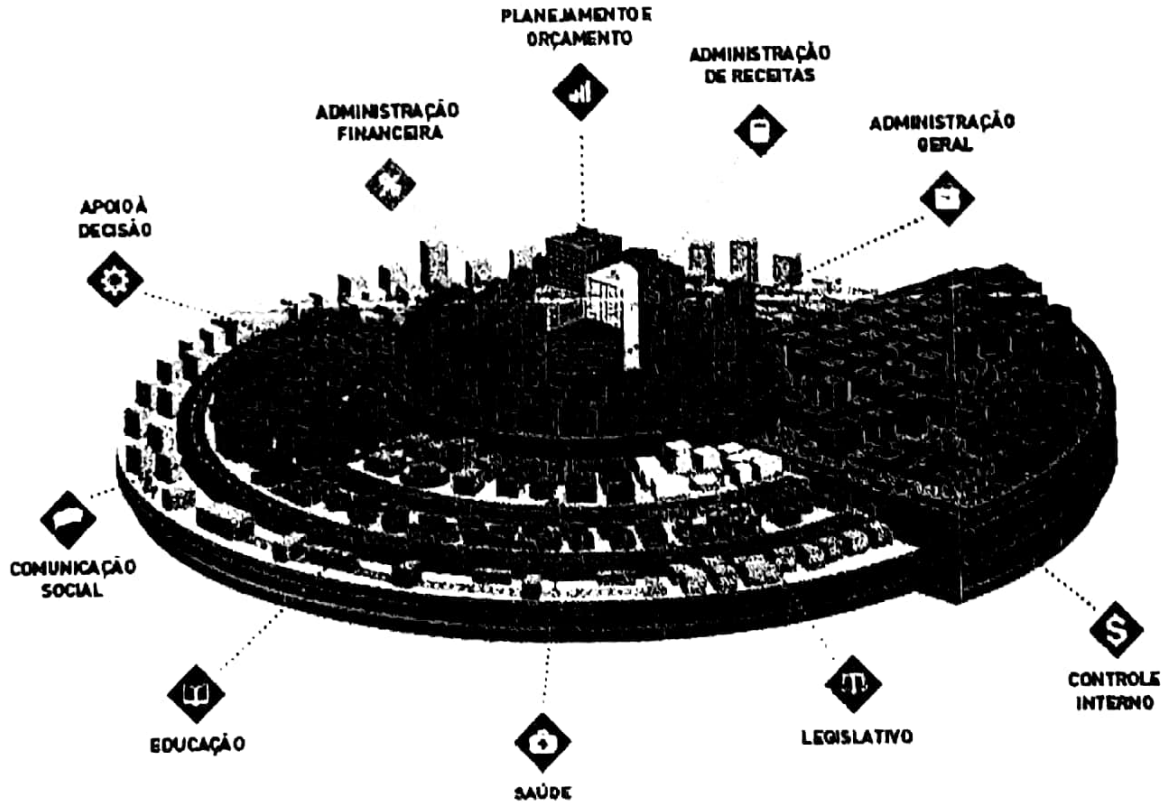
### 1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



### **1. Objeto**

Prestação de serviço técnico especializado para encerramento do exercício de 2019 e abertura de 2020 no sistema contábil.

### **2. Descrição do Serviços**

O Consultor da GOVBR prestará orientação, apoio e acompanhamento nas seguintes rotinas do sistema PRONIM\* CP – Contabilidade Pública:

- No Encerramento do exercício de 2019;
- Na Abertura do exercício contábil de 2020;
- Nas verificações de inconsistências e críticas; (Matriz de Saldos Contábeis)
- Na Implantação de Saldos de Balanço
- Na Implantação de Restos a Pagar.

### **3. Metodologia**

Os serviços serão prestados na sede da Entidade e/ou também mediante a utilização de serviços de internet através de e-mail ou conexão remota, telefone e outras formas de atendimento a distância.

Condições:

- Data previamente agendada entre as partes.
- Acesso remoto ao ambiente do cliente para realizar as manutenções on-line;
- A contabilidade deve estar encerrada, com todos os lançamentos efetuados até 31/12/2019, incluindo os destacados a seguir: Estoques - Almoarifado; Adiantamentos; Passivos / Dívida Fundada; Receitas a Classificar; Ativo Imobilizado; Inscrição em Dívida Ativa; e Conciliação Bancária.

#### 4. Valores

Item	Total (R\$)
Prestação de Serviço Técnico Especializado para Encerramento do exercício de 2019 e Abertura do Exercício 2020.	R\$ 1.500,00

#### 5. Condição de Pagamento

- Pagamento: parcela única no dia 20 do próximo mês. ( 20/02/2020)

#### 6. Validade da Proposta

- Esta proposta tem validade de 10 dias úteis contados a partir de sua emissão.

De acordo: \_\_06\_\_ / \_\_12\_\_ / \_\_2019\_\_

  
Câmara Municipal de Matelândia.

**Sirley de F. Domingos**  
Tecn. Com. CRC PR-045430/O-4  
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176  
B. São Cristovão - Cep 85887-000 Matelândia PR  
Fone: (45) 3282-1421 - Cel 9918-7116

Elisson Adriano Zeilmann

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Agente Comercial

Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107

elisson.zeilmann@govbr.com.br



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATIVIDADES PREVENTIVAS, ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2020 NO SISTEMA PRONIM CP – CONTABILIDADE PÚBLICA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO III .

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de Janeiro de 2020.

  
ROGÉRIO MATÊNDAL  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1705

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATIVIDADES PREVENTIVAS, ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2020 NO SISTEMA PRONIM CP – CONTABILIDADE PÚBLICA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 25 INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO III .

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.
- 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 DE JANEIRO DE 2020.

**ROGÉRIO MATENDAL**  
PRESIDENTE